



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.955, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Taubaté para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta; inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 1.276.487.910,00 e se desdobra em:

I - R\$ 1.113.640.560,00 do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 162.847.350,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	205.091.000,00	0,00	205.091.000,00
Receita de Contribuições	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Receita Patrimonial	7.629.800,00	1.293.000,00	8.922.800,00
Receita de Serviços	4.653.000,00	0,00	4.653.000,00
Transferências Correntes	594.352.000,00	39.544.000,00	633.896.000,00
Outras Receitas Correntes	68.370.000,00	0,00	68.370.000,00
(-) Dedução da Receita para formação do Fundeb	(77.734.600,00)	0,00	(77.734.600,00)
Total das Receitas Correntes	808.361.200,00	40.837.000,00	849.198.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operação de Crédito	22.434.000,00	0,00	22.434.000,00
Transferências de Capital	31.822.000,00	14.245.800,00	46.067.800,00
Total das Receitas de Capital	54.256.000,00	14.245.800,00	68.501.800,00
Total da Administração Direta	862.617.200,00	55.082.800,00	917.700.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
INST. DE PREVID. DO MUNIC. DE TAUBATÉ			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	4.318.500,00	50.124.500,00	54.443.000,00
Receita Patrimonial	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
Outras Receitas Correntes	14.515.000,00	279.200,00	14.794.200,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária	0,00	57.360.850,00	57.360.850,00
Total das Receitas Correntes	27.833.500,00	107.764.550,00	135.598.050,00
FUND. UNIVERSITARIA DE TAUBATÉ			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	72.000,00	0,00	72.000,00
Receita de Serviços	17.590.257,00	0,00	17.590.257,00
Transferências Correntes	3.097.283,00	0,00	3.097.283,00
Total das Receitas Correntes	20.759.540,00	0,00	20.759.540,00
FUND. CAIXA BENEF. SERV. DA UNITAU			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Serviços	3.237.000,00	0,00	3.237.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	0,00	150.000,00
Total das Receitas Correntes	3.587.000,00	0,00	3.587.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	303.000,00	0,00	303.000,00
Amortização de Empréstimos	10.000,00	0,00	10.000,00
Total das Receitas de Capital	313.000,00	0,00	313.000,00
Total	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
FUND ARTÍSTICA E CULTURAL DA UNITAU			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	820,00	0,00	820,00
Receita de Serviços	9.000,00	0,00	9.000,00
Transferências Correntes	25.000,00	0,00	25.000,00
Total das Receitas Correntes	34.820,00	0,00	34.820,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNITAU			
RECEITAS CORRENTES	14.000,00	0,00	14.000,00
Receita Patrimonial	214.000,00	0,00	214.000,00
Receita de Serviços	228.000,00	0,00	228.000,00
Total das Receitas Correntes	228.000,00	0,00	228.000,00
Total			
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ			
RECEITAS CORRENTES	4.360.300,00	0,00	4.360.300,00
Receita Patrimonial	129.192.700,00	0,00	129.192.700,00
Receita de Serviços	45.171.000,00	0,00	45.171.000,00
Transferências Correntes	19.116.500,00	0,00	19.116.500,00
Outras Receitas Correntes	197.840.500,00	0,00	197.840.500,00
Total das Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	422.000,00	0,00	422.000,00
Transferências de Capital	427.000,00	0,00	427.000,00
Total das Receitas de Capital	198.267.500,00	0,00	198.267.500,00
Total			
3 – ADM. DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	205.091.000,00	0,00	205.091.000,00
Receita Tributária	10.318.500,00	50.124.500,00	60.443.000,00
Receita de Contribuições	21.276.920,00	1.293.000,00	22.569.920,00
Receita Patrimonial	154.895.957,00	0,00	154.895.957,00
Receita de Serviços	642.645.283,00	39.544.000,00	682.189.283,00
Transferências Correntes	102.151.500,00	279.200,00	102.430.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	57.360.850,00	57.360.850,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária	(77.734.600,00)	0,00	(77.734.600,00)
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	1.058.644.560,00	148.601.550,00	1.207.246.110,00
Total das Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	22.434.000,00	0,00	22.434.000,00
Operação de Crédito	308.000,00	0,00	308.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	32.244.000,00	14.245.800,00	46.489.800,00
Transferências de Capital			
Total das Receitas de Capital	54.996.000,00	14.245.800,00	69.241.800,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.113.640.560,00	162.847.350,00	1.276.487.910,00

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 1.274.783.910,00 na seguinte conformidade:

I - R\$ 920.231.810,00 do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 354.552.100,00 do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	590.337.000,00	197.323.400,00	787.660.400,00
Despesas de Capital	94.001.000,00	35.265.600,00	129.266.600,00
Total da Administração Direta	684.338.000,00	232.589.000,00	916.927.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes	207.024.360,00	121.963.100,00	328.987.460,00
Despesas de Capital	6.361.500,00	0,00	6.361.500,00
Total da Administração Indireta	213.385.860,00	121.963.100,00	335.348.960,00
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Despesas Correntes	797.361.360,00	319.286.500,00	1.116.647.860,00
Despesas de Capital	100.362.500,00	35.265.600,00	135.628.100,00
Reserva de Contingência	22.507.950,00		22.507.950,00
Total da Administração Direta e Indireta	920.231.810,00	354.552.100,00	1.274.783.910,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

II - por órgãos de governo:

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	32.427.000,00	0,00	32.427.000,00
Chefia do Gabinete do Prefeito	3.831.000,00	1.730.000,00	5.561.000,00
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	11.506.000,00	0,00	11.506.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	18.416.000,00	0,00	18.416.000,00
Secretaria de Planejamento	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
Secretaria de Desenvolvimento e Inovação	11.675.000,00	0,00	11.675.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	29.737.000,00	0,00	29.737.000,00
Secretaria de Saúde		199.149.000,00	199.149.000,00
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	11.431.000,00	31.710.000,00	43.141.000,00
Secretaria de Obras	93.235.000,00	0,00	93.235.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	22.240.000,00	0,00	22.240.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	88.106.000,00	0,00	88.106.000,00
Secretaria de Segurança Pública Municipal	20.003.000,00	0,00	20.003.000,00
Secretaria de Educação	310.730.000,00	0,00	310.730.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	13.260.000,00	0,00	13.260.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	7.875.000,00	0,00	7.875.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	684.338.000,00	232.589.000,00	916.927.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto de Previdência do Mun. de Taubaté	0,00	114.433.100,00	114.433.100,00
Universidade de Taubaté	190.123.500,00	0,00	190.123.500,00
Fund. Artística e Cultural da UNITAU	334.820,00	0,00	334.820,00
Fund. Caixa Beneficente Serv. da UNITAU	450.000,00	7.530.000,00	7.980.000,00
Fund. Universitária de Taubaté	22.109.540,00	0,00	22.109.540,00
Fund. de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da UNITAU	368.000,00	0,00	368.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	213.385.860,00	121.963.100,00	335.348.960,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.507.950,00	0,00	22.507.950,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	920.231.810,00	354.552.100,00	1.274.783.910,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

III - por funções:

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01-Legislativa	32.427.000,00	0,00	32.427.000,00
02-Judiciária	0,00	0,00	0,00
03-Essencial à Justiça	7.875.000,00	0,00	7.875.000,00
04-Administração	53.492.000,00	0,00	53.492.000,00
05-Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06-Segurança Pública	20.954.000,00	0,00	20.954.000,00
07-Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08-Assistência Social	0,00	35.950.000,00	35.950.000,00
09-Previdência Social	0,00	114.953.100,00	114.953.100,00
10-Saúde	0,00	203.649.000,00	203.649.000,00
11-Trabalho	250.000,00	0,00	250.000,00
12-Educação	528.565.040,00	0,00	528.565.040,00
13-Cultura	9.146.820,00	0,00	9.146.820,00
14-Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
15-Urbanismo	176.576.000,00	0,00	176.576.000,00
16-Habitação	5.711.000,00	0,00	5.711.000,00
17-Saneamento	12.154.000,00	0,00	12.154.000,00
18-Gestão Ambiental	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
19-Ciência e Tecnologia	368.000,00	0,00	368.000,00
20-Agricultura	7.668.000,00	0,00	7.668.000,00
21-Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22-Indústria	10.123.000,00	0,00	10.123.000,00
23-Comércio e Serviços	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
24-Comunicações	82.000,00	0,00	82.000,00
25-Energia	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	4.577.000,00	0,00	4.577.000,00
27-Desporto e Lazer	18.426.000,00	0,00	18.426.000,00
28-Encargos Especiais	5.953.000,00	0,00	5.953.000,00
99-Reserva de contingência	22.507.950,00	0,00	22.507.950,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	920.231.810,00	354.552.100,00	1.274.783.910,00

CAPÍTULO III

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 6º O orçamento de investimentos da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - Unitau é de R\$ 4.500.000,00.

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais e finais

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei até o limite de 5% da despesa total fixada para cada ação orçamentária.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 8º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

I - sem prévia manifestação do Poder Legislativo:

a) necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.

II – VETADO.

a) VETADO.

b) VETADO.

c) VETADO.

d) VETADO.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Ficam a Unitau e suas Fundações autorizadas a abrir créditos suplementares até o limite de 5% do total da despesa fixada para cada ação orçamentária para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis da Unitau para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 13. Os créditos suplementares autorizados, abertos por Ato Executivo do Reitor, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais e a despesas de exercícios anteriores, não onerarão o limite autorizado no art. 12.

Art. 14. Os valores constantes dos anexos que acompanham o orçamento atualizam os da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014.

Art. 15. Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às Transferências Financeiras às Fundações e ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, o Reitor editará Ato Executivo para sua efetivação, indicando os recursos que lhe darão cobertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. No caso de redução do valor previsto para as transferências será obrigatório às Fundações efetuar a limitação de despesas, quando necessário, para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16. A inclusão da Unitau e das Fundações no orçamento do município, em obediência ao art. 165, § 5º, da Constituição do Brasil, não prejudicará a sua autonomia.

Parágrafo único. A Unitau, por ato formal, desdobrará seus créditos orçamentários da forma que lhe aprouver, respeitando o disposto na Lei e propiciando execução pelo menos ao nível de elementos de despesa.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. O Anexo de Metas Complementares é parte integrante desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de Dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo